



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Encruzilhada - BA

Quinta-Feira, 26 de Outubro de 2023 - Edição nº 937

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 001/2023: "Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura, para a execução das obras para a reforma da Câmara Municipal de Encruzilhada - BA, conforme especificação/detalhamento constante no edital e seus anexos."
- DECRETO Nº 049/2023: "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA, ESTADO DA BAHIA."
- MEMORIAL DESCRITIVO (UTM) E LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE ÁREA.
- PORTARIA Nº 013/2023: "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO 030/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.encruzilhada.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: AF85F782DF-4C90E34CB4-2C8D14A174-06896ECDB9



CÂMARA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE N.º 001/2023

A Câmara Municipal de Encruzilhada-BA, em acordo com a Lei nº 8.666/93, torna público que será realizada uma licitação na modalidade Carta Convite nº 001/2023, tipo menor preço global, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura, para a execução das obras para a reforma da Câmara Municipal de Encruzilhada - BA, conforme especificação/detalhamento constante no edital e seus anexos, a se realizar no dia **03.11.2023, às 9h**, na Rua dos Guarinos, nº 01, Centro – Encruzilhada – Bahia. O Edital encontra-se publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Encruzilhada-BA, no endereço eletrônico: <https://www.camaraencruzilhada.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>, na sede desta Câmara, ou através do e-mail camara.encruzilhada@hotmail.com. Os demais atos deste processo serão publicados no site oficial <https://www.camaraencruzilhada.ba.gov.br/>

Encruzilhada – Bahia, 25 de Outubro de 2023.

Comissão Permanente de Licitação:

VANESSA ALVES COSTA

LEANDRO LIMA CARVALHO

MARCO AURÉLIO COSTA SOUSA

Rua Guarinos, 01, Centro. Encruzilhada-BA.
CEP: 45.150-000
Fone: (77) 3439-2113 E-mail: camara.encruzilhada@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº. 049 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO
DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL
SITUADO NO MUNICÍPIO DE
ENCRUZILHADA, ESTADO DA BAHIA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e à vista do disposto nas alíneas "d", "e" e "h", ambas do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº [3.365](#), de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, uma área de terras medindo 23.187,39(vinte e três mil) metros quadrados, localizado no Município de Encruzilhada, Zona do Rio Água Preta – Saída para a Região do Batata, de propriedade de WANDES OLIVEIRA SANTOS, inscrito no CPF sob nº 089.891.105-21, conforme memorial e croqui em anexos.

Parágrafo único. Para delimitação da área a ser desapropriada, anexa-se a este Decreto, Memorial Descritivo da área declarada como de utilidade pública para fins de desapropriação, além de delimitações georreferenciadas em imagem da supra citada área, tudo em atendimento ao Decreto Lei 3.365/41.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.



Prefeitura Municipal de Encruzilhada **ESTADO DA BAHIA**

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a construção do aterro sanitário municipal.

Art. 4º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Fica a Secretaria de Administração e Finanças, e a Assessoria Jurídica do Município, autorizadas a promover os atos administrativos e judiciais, se necessário em caráter de urgência, com vistas à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto, e a imitir-se na posse respectiva, providenciando, inclusive, a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando-se, para tanto, dos recursos de que dispuser.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Encruzilhada - Bahia, em 26 de outubro de 2023.

WEKISLEY TEIXEIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

JÚLIO CÉSAR SOUSA ROCHA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO (UTM)

Imóvel : ÁREA ATERRO SANITÁRIO
Proprietário : PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
Município : ENCRUZILHADA - BAHIA
Comarca : ENCRUZILHADA
Área (m²) : 23.187,39
Área (ha) : 2,3187
Perímetro (m) : 708,60

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P01**, de coordenadas **N 8.282.236,94m** e **E 294.912,61m**; deste segue confrontando com a propriedade de MARIA DA GLÓRIA ROCHA DE OLIVEIRA, com azimute de 257°51'53" por uma distância de 20,24m até o vértice **P02**, de coordenadas **N 8.282.232,68m** e **E 294.892,82m**; deste segue confrontando com a propriedade de MARIA DA GLÓRIA ROCHA DE OLIVEIRA, com azimute de 159°57'58" por uma distância de 46,94m até o vértice **P03**, de coordenadas **N 8.282.188,58m** e **E 294.908,90m**; deste segue confrontando com a propriedade de MARIA DA GLÓRIA ROCHA DE OLIVEIRA, com azimute de 258°51'41" por uma distância de 64,56m até o vértice **P04**, de coordenadas **N 8.282.176,11m** e **E 294.845,56m**; deste segue confrontando com a propriedade de RIO ÁGUA PRETA, com azimute de 312°46'46" por uma distância de 13,63m até o vértice **P05**, de coordenadas **N 8.282.185,37m** e **E 294.835,55m**; deste segue confrontando com a propriedade de RIO ÁGUA PRETA, com azimute de 305°46'30" por uma distância de 29,37m até o vértice **P06**, de coordenadas **N 8.282.202,54m** e **E 294.811,72m**; deste segue confrontando com a propriedade de RIO ÁGUA PRETA, com azimute de 263°04'17" por uma distância de 55,43m até o vértice **P07**, de coordenadas **N 8.282.195,85m** e **E 294.756,69m**; deste segue confrontando com a propriedade de RIO ÁGUA PRETA, com azimute de 267°36'48" por uma distância de 45,19m até o vértice **P08**, de coordenadas **N 8.282.193,97m** e **E 294.711,54m**; deste segue confrontando com a propriedade de RIO ÁGUA PRETA, com azimute de 283°37'25" por uma distância de 30,68m até o vértice **P09**, de coordenadas **N 8.282.201,20m** e **E 294.681,72m**; deste segue confrontando com a propriedade de RIO ÁGUA PRETA, com azimute de 289°35'32" por uma distância de 26,49m até o vértice **P10**, de coordenadas **N 8.282.210,08m** e **E 294.656,77m**; deste segue confrontando com a propriedade de MARIA DA GLÓRIA ROCHA DE OLIVEIRA, com azimute de 9°39'33" por uma distância de 103,08m até o vértice **P11**, de coordenadas **N 8.282.311,70m** e **E 294.674,06m**; deste segue confrontando com a propriedade de MARIA DA GLÓRIA ROCHA DE OLIVEIRA, com azimute de 68°26'27" por uma distância de 32,91m até o vértice **P12**, de coordenadas **N 8.282.323,79m** e **E 294.704,67m**; deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 147°12'21" por uma distância de 20,12m até o vértice **P13**, de coordenadas **N 8.282.306,88m** e **E 294.715,56m**; deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 120°01'17" por uma distância de 24,72m até o vértice **P14**, de coordenadas **N 8.282.294,52m** e **E 294.736,96m**; deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 108°27'34" por uma distância de 7,76m até o vértice **P15**, de coordenadas **N 8.282.292,06m** e **E 294.744,33m**; deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 101°26'54" por uma distância de 11,04m até o vértice **P16**, de coordenadas **N 8.282.289,87m** e **E 294.755,15m**; deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 94°26'07" por uma distância de 23,92m até o vértice **P17**, de coordenadas **N 8.282.288,02m** e **E 294.779,00m**; deste segue

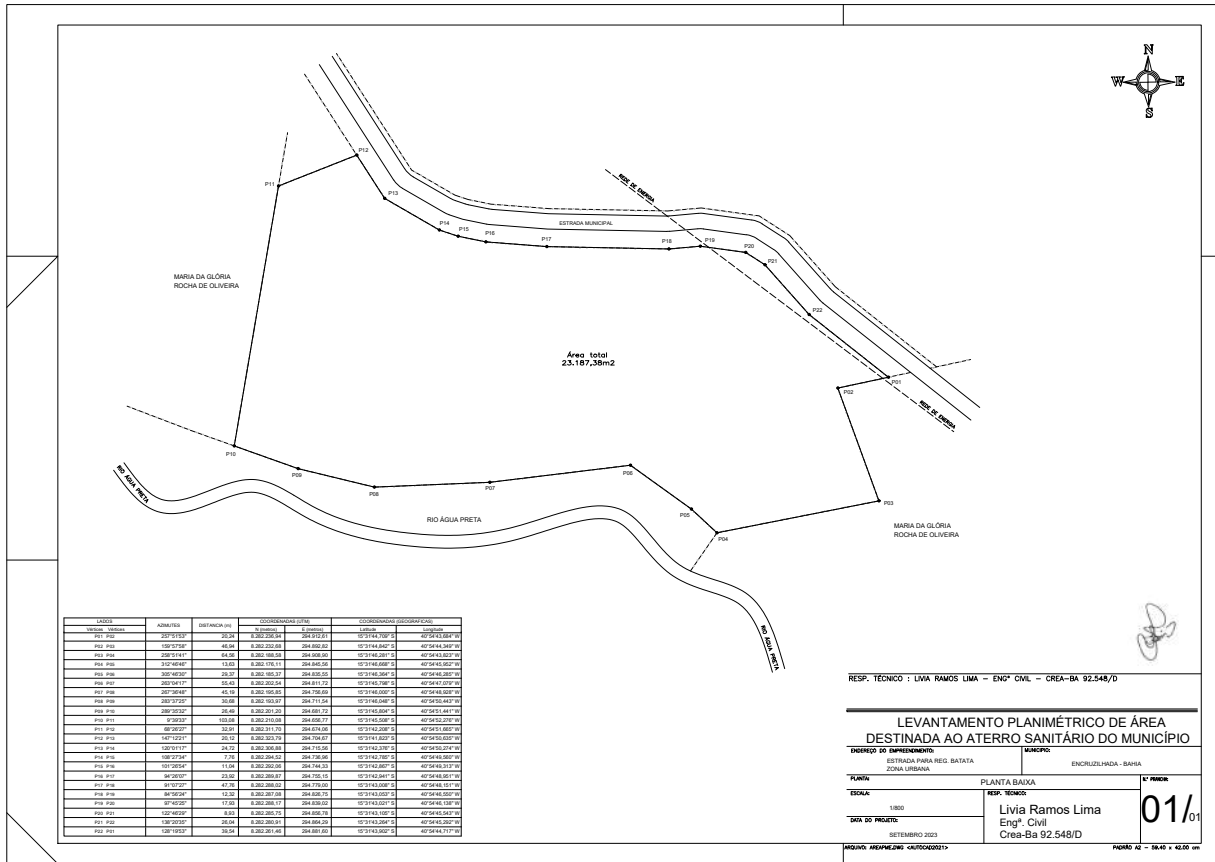
confrontando com a propriedade de ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de $91^{\circ}07'27''$ por uma distância de 47,76m até o vértice **P18**, de coordenadas **N 8.282.287,08m** e **E 294.826,75m**; deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de $84^{\circ}56'24''$ por uma distância de 12,32m até o vértice **P19**, de coordenadas **N 8.282.288,17m** e **E 294.839,02m**; deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de $97^{\circ}45'25''$ por uma distância de 17,93m até o vértice **P20**, de coordenadas **N 8.282.285,75m** e **E 294.856,78m**; deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de $122^{\circ}46'29''$ por uma distância de 8,93m até o vértice **P21**, de coordenadas **N 8.282.280,91m** e **E 294.864,29m**; deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de $138^{\circ}20'35''$ por uma distância de 26,04m até o vértice **P22**, de coordenadas **N 8.282.261,46m** e **E 294.881,60m**; deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de $128^{\circ}19'53''$ por uma distância de 39,54m até o vértice **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 708,60 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Encruzilhada, 25 de Setembro de 2023.



Responsável Técnico: LIVIA RAMOS LIMA
Eng^a Civil
CREA-BA: 92548/D





Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 013 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

**“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO
DE SERVIDOR, PARA
ACOMPANHAR E FISCALIZAR A
EXECUÇÃO DO CONTRATO
030/2023 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 73, inciso VI, da Lei Orgânica, **CONSIDERANDO** que o artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/1993, estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração, especialmente designado.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica designado o Servidor **THIAGO LARANJEIRA CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº 074.723.615-18, matrícula 3913, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 030/2023 firmado por esta Municipalidade, oriundo da meta nº 01 e 02 da transferência legal do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, Protocolo REC-BA-2910404-20211224-01, Processo nº 59053.005855/2021-97.

Artigo 2º - O servidor acima designado, poderá se valer de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao exercício de suas atribuições, notadamente quando para tanto se exigir conhecimento técnico.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de outubro de 2023.

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

JÚLIO CÉSAR SOUSA ROCHA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000